

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 116/2024**

07 de novembro de 2024

Processo nº 23117.072420/2024-61

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
CENTRO COLABORADOR DE APOIO AO MONITORAMENTO E À GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS-
CECAMPE SUDESTE/UFU- 2ª EDIÇÃO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Programa **Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais- CECAMPE Sudeste/UFU- 2ª edição** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO 1).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Doutorado Acadêmico em Educação	01	Cidade de Uberlândia - Coordenação de Gestão de Ações Pedagógicas - Educação a Distância (EaD)

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS**3.1. Pré-requisitos gerais:**

3.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação - Doutorado Acadêmico em Educação da UFU.

3.3. Disponibilidade e compatibilidade horária de 20 horas semanais, com atividades presenciais na cidade de Uberlândia.

3.4. Possuir experiência com o Moodle/UFU.

3.5. Ter certificação de participação comprovada em eventos e/ou atividades formativas cujo tema é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

3.6. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.7. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.8. Atender ao disposto no Item "PERFIL DO(A) BOLSISTA", descrito no Plano de Trabalho (ANEXO 1).

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas SOMENTE por e-mail.

- **Data:** Conforme cronograma item 10

- **Pelo e-mail: sec.cecampeufu@proex.ufu.br**

4.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula atualizado.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Documento de identidade ou documento oficial equivalente, com foto e válido.
- 4.2.4. Cópia legível do CPF.
- 4.2.5. Quadro de compatibilidade horária preenchido (ANEXO 2).
- 4.2.6. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO 3).
- 4.2.7. Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 4).
 - 4.2.7.1. O arquivo deverá ser preenchido digitalmente, salvo no formato PDF, em um único arquivo eletrônico.
 - 4.2.7.2. Os itens que não tiverem a numeração de página atribuída de acordo com os documentos comprobatórios constantes no item 4.2.8, não serão considerados pela Comissão Avaliadora, mesmo se constarem na documentação enviada, no ato da inscrição e/ou nos documentos comprobatórios correlatos.
 - 4.2.7.3. O preenchimento correto do Formulário de Avaliação de Currículo, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

4.2.8. Documentos comprobatórios correspondentes ao ANEXO 4 - Formulário de Avaliação de Currículo.

- 4.2.8.1. Os documentos comprobatórios deverão ser juntados, em arquivo único, no formato PDF e devem ser correspondentes ao Formulário de Avaliação de Currículo do item 4.2.7 do edital.
 - 4.2.8.2. As páginas desse arquivo devem ser numeradas em ordem sequencial (páginas 1, 2, 3, ...), sendo que é esta numeração que será indicada no campo "Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios" do Anexo 4 - Formulário de Avaliação de Currículo.
 - 4.2.8.3. Somente serão aceitos documentos nas quais constem o início e o término do período declarado, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada.
 - 4.2.8.4. Caso o arquivo tenha um tamanho que impossibilite o envio, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo, salvo sempre no formato PDF, seguindo a sequência de páginas conforme item 4.2.8.2, e sendo, nesse caso, acrescido um número de ordem ao fim do nome do respectivo arquivo, conforme exemplo: documentos_comprobatorios_1; documentos_comprobatorios_2, etc.
- 4.2.9. **Carta de intenções** (texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga, de acordo com o Perfil do Bolsista descrito no Plano de Trabalho - ANEXO 1) digitada, Fonte Times New Roman, tamanho 12 e no máximo, uma página, assinada e salva em PDF.

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO EDITAL 116 - Nome_completo_do(a)_discente**

4.4. **Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em arquivo no formato PDF.**

4.5. O/A candidato/a que preencher de modo manual o Anexo 4 - Formulário de Avaliação de Currículo e/ou a Carta de intenções, assim como o/a candidato/a que não apresentar toda a documentação requerida para inscrição será desclassificado/a no processo regulado pelo presente Edital.

4.6. Serão desconsideradas as informações cujos documentos enviados não estejam legíveis ou não preencham adequadamente os requisitos, conteúdos e características especificados nesse Edital.

4.7. A/O candidata/o que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

4.8. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.9. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, por até 12 (doze) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1.850,00 reais (um mil oitocentos e cinquenta reais)** por 20 horas semanais.
- 5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa **CECAMPE Sudeste/UFU- 2ª edição**, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
- 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

7.2. Segunda Fase (Classificatória):

7.2.1. Avaliação do **Formulário de Avaliação do Currículo** (ANEXO 4) dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase, de caráter classificatório, valendo 80 (oitenta) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

7.2.2. Avaliação da **Carta de intenções**, dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Fase, de caráter classificatório, valendo 20 (vinte) pontos (pontuação máxima a ser alcançada pelo/a candidato/a).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da **documentação para inscrição** conforme item 4.

8.1.1. Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados e dos requisitos mínimos exigidos pelo referido edital.

8.2. Análise do **Anexo 4 - Formulário de Avaliação do Currículo**, conforme pontuação atribuída na tabela a seguir:

Item	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Para avaliação dos itens 1.1 e 1.2 será considerado somente a titulação com maior pontuação			

1.1	Curso de Pós-Graduação de Mestrado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC, na área de Políticas Públicas Educacionais (máximo de 1 Curso)	15,0	15,0
1.2	Curso de Pós-Graduação de Mestrado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	10,0	10,0
1.3	Curso de Especialização - <i>lato sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 2 Cursos)	5,0	10,0
1.4	Experiência com o Moodle/UFU	5,0	5,0
1.5	Experiência em elaboração e/ou revisão de material didático para atividades de Educação a Distância (EaD)	5,0	5,0
1.6	Curso de Tutoria para atividades de Educação a distância (EaD)	5,0	5,0
1.7	Curso na área de Educação a Distância (EaD)	5,0	5,0
A partir do item 1.8, serão considerados somente documentos dentro do período de setembro de 2019 a setembro de 2024			
1.8	Participação em eventos e/ou atividades formativas, com apresentação de trabalho na temática do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (máximo de 3 participações)	2,5	7,5
1.9	Participação em eventos e/ou atividades formativas cujo tema é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), sem apresentação de trabalho (máximo de 4 participações)	1,5	6,0
1.10	Organização de eventos e/ou atividades formativas cujo tema é o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (máximo de 3 organizações)	2,5	7,5
1.11	Participação em Projetos de extensão (máximo de 2 participações)	2,0	4,0
1.12	Artigos publicados em revistas e jornais com a temática do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (máximo de 2 artigos)	2,5	5,0
1.13	Artigos publicados em revistas e jornais (máximo de 2 artigos)	1,5	3,0
1.14	Publicação de capítulo de livro com ISBN (máximo de 2 publicações)	1,0	2,0
Total de Pontos			80,0 pontos

8.3. Análise da **Carta de Intenções** para avaliar o perfil do(a) candidato(a), conforme pontuação distribuída a seguir:

- I - Justificativa para adesão à vaga, conforme Perfil do Bolsista, constante no Plano de Trabalho (ANEXO 1) - 10,0 pontos
- II - Escrita - Português - 5,0 pontos
- III - Comunicação, iniciativa e proatividade - 5,0 pontos

8.4. A pontuação final para a classificação do/a candidato/a será a somatória das duas notas atribuídas nos itens 8.2 e 8.3 do edital.

8.5. Em caso de empate, será atribuída a melhor classificação para o/a candidato/a com maior nota no item 8.2.

8.5.1. Permanecendo o empate, será melhor classificado/a o/a candidato/a de maior idade, de acordo com a Lei n. 10.741/2003.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o Resultado Preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO 5.

9.1.3. O Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: sec.cecampeufu@proex.ufu.br. No campo assunto do e-mail escrever: **Recurso_ nome completo do(a) discente_ EDITAL 116**.

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	11/11/2024 a 25/11/2024
Inscrições	18/11/2024 a 25/11/2024
Resultado Preliminar	03/12/2024
Recebimento dos Recursos	04/12/2024
Resultado Final	10/12/2024

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) deve dispor de computador e acesso à internet que permita a transmissão de áudio e vídeo para a gestão e organização do projeto, realização de vídeos conferências, entre outras atividades "online".

11.2. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.4. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.5. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. As dúvidas referentes ao edital serão respondidas **SOMENTE** via e-mail: sec.cecampeufu@proex.ufu.br.

12.1.1. No campo assunto do e-mail escrever: **Dúvida_EDITAL 116**.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU nº 3742, de 18 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a)**, em 07/11/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5858427** e o código CRC **915618B2**.

ANEXO 1

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

A Extensão é a materialização do processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e a Sociedade, proporcionando a troca de saberes e práticas da extensão e da cultura fomentando a interdisciplinaridade além dos muros da Universidade, favorecendo uma visão integrada do social e a qualificação dos servidores, dos discentes e da comunidade envolvida.

O Programa de Extensão Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais-Cecampe - UFU/Sudeste, tem o intuito de desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão com impacto na formação e atuação dos estudantes da UFU no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, em especial as contempladas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), inseridas geograficamente na região sudeste do país, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para melhoria no desempenho das políticas públicas voltadas para a melhoria da educação básica nacional, bem como monitorar e avaliar ações associadas ao Fundo Nacional de Educação - FNDE-MEC das instituições escolares da região sudeste.

JUSTIFICATIVA:

Visando à troca de saberes, a formação discente, bem como a contribuição para a manutenção financeira do bolsista na universidade, faz-se necessária a contratação de bolsista para atuar junto às Coordenações do Programa de Extensão Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais - Cecampe - UFU/Sudeste.

OBJETIVOS:

GERAL: Expandir a participação de estudantes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania.

ESPECÍFICOS: Incentivar a criatividade e o aprendizado profissional; Estimular a troca de experiências e saberes entre os integrantes da equipe e de outras equipes; Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno UFU.

PERFIL DO BOLSISTA

Atuar com profissionalismo quanto aos dados e documentos oficiais, como sigilo, ética e respeito aos textos e sistemas a serem acessados. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público. Ter iniciativa e proatividade. Possuir boa comunicação escrita e verbal. Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais.

Habilidades Técnicas: Conhecimento e habilidade de uso da plataforma Microsoft Teams e Moodle; Habilidades e conhecimentos para análise de dados quanti-qualitativos; Ter conhecimento básico de políticas públicas educacionais, em especial o Programa Dinheiro Direto na Escola; Experiência de tutoria em Cursos de Educação a Distância (EaD); Experiência em produção de textos científicos/acadêmicos; Experiência em produção de material didático e informativo para cursos de educação a distância (EaD); Capacidade de elaboração de registros de atividades (atas, memórias, documentos diversos); Disponibilidade em organizar, acompanhar e participar das atividades relacionadas ao Cecampe-Sudeste/UFU.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Auxiliar nas ações conjuntas do Programa de Extensão Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais-Cecampe - UFU/Sudeste e suas Câmaras.

Acompanhamento e participação em atividades relacionadas ao Cecampe-Sudeste/UFU; Participação de reuniões e outras atividades internas e externas do Cecampe –Sudeste/UFU; Acompanhamento e apoio nas atividades de formação da educação a distância (EaD) no Moodle do Cecampe - Sudeste/UFU; Tutoria e acompanhamento dos cursistas da formação da educação a distância (EaD) no Moodle do Cecampe - Sudeste/UFU; Produção de material didático e informativo para cursos de educação a distância (EaD); Contribuir nas pesquisas e atividades formativas voltadas para as políticas públicas educacionais, em especial o Programa Dinheiro Direto na Escola; Elaboração de documentos e registros de atividades diversas do programa, relacionados a políticas públicas de descentralização financeira na Educação; Apoio na elaboração de textos científicos relacionados aos temas discutidos no Cecampe-Sudeste/UFU; Participação no GEPEFE- Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas, Gestão, Financiamento da Educação e Equidade; Elaboração de documentos e guarda documental dos materiais do GEPEFE; Organização e tabulação de informações e dados relacionados às atividades do Cecampe-Sudeste/UFU; Elaboração de textos científicos juntamente com a Supervisão e/ou Coordenação diretamente ligado; Elaboração de relatórios e registros de atividades (atas, memórias, documentos diversos) relacionados ao Cecampe-Sudeste/UFU; Acompanhamento e apoio nas atividades de formação presencial e EaD (lives, palestras, webinários) do Cecampe-Sudeste/UFU; Auxiliar na elaboração de materiais diversos como slides, cards, etc; Participação nas reuniões virtuais e presenciais; Elaboração de relatórios, atas e memórias das atividades desenvolvidas; Assistência na captação de dados para a elaboração de relatórios e portfólios; Contribuir para a captação e elaboração de registros diversos pertinentes as atividades desenvolvidas; Monitoria das reuniões e atividades virtuais e presenciais; Apoio em viagens na região sudeste conforme demanda e se necessário; Elaboração de textos científicos juntamente com o supervisor e/ou equipe diretamente ligado; Organização e seleção de materiais do Cecampe-Sudeste/UFU para as formações presenciais.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

A bolsa permitirá aos discentes o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando uma formação acadêmica e cidadã a partir da sua dedicação e envolvimento com o Programa.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO 2

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:
Data de Nascimento:
Sexo: Estado Civil:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Naturalidade: UF:
Curso: Período/Ano:
Número de matrícula: Ingresso:
Telefone Fixo: Celular:
E-mail:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro: CEP:
Município: UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	
a) O preenchimento deste Formulário de Avaliação do Currículo deve ser realizado observando o que dispõe o edital e é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.	
b) Serão desconsiderados os documentos comprobatórios não enumerados ou enumerados equivocadamente, conforme item 4.2.7.2 do edital.	
DADOS DO/A CANDIDATO/A	
Nome Completo:	
Matrícula discente UFU:	
Endereço do Currículo Lattes atualizado:	

Item	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Numeração das páginas dos documentos comprobatórios, conforme item 4.2.8 do edital
Para avaliação dos itens 1.1 e 1.2 será considerada somente a titulação com maior pontuação				
1.1	Curso de Pós-Graduação de Mestrado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC, na área de Políticas Públicas Educacionais (máximo de 1 Curso)	15,0	15,0	
1.2	Curso de Pós-Graduação de Mestrado - <i>stricto sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 1 Curso)	10,0	10,0	
1.3	Curso de Especialização - <i>lato sensu</i> - concluído, reconhecido pelo MEC (máximo de 2 Cursos)	5,0	10,0	
1.4	Experiência com o Moodle/UFU	5,0	5,0	

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>